



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº 01 de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superavit financeiro (2019), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

DR 260

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0017 – Prog. Const./Read. Prédios e Espaços Públicos	
Atividade: 1.008 - Const./Ampl./Manut./Adeq. prédios e espaços públicos	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

DR 260

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.01 - Serviço de Obras	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0014 – Prog. Manut. Infraest. e Serv. Urbanos/Rurais	
Atividade: 1.012 - Const./Ampl./Manut./Adequação de vias Públicas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 256.964,51

DR 292

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 - Ensino Fundamental - Rec. próprios e vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 - Ensino fundamental	
Programa: 0006 - Programa de Transporte Escolar	
Atividade: 1.018 – Aquisição de veículos Educação	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 122.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



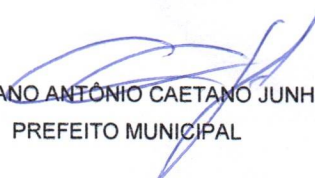
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

Superavit Financeiro 2019 (DR 260)	R\$	336.964,51
Superavit Financeiro 2019 (DR 292)	R\$	122.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 14 de Janeiro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de superavit financeiro (2019), no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Tais créditos podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários.

Como se sabe, os créditos suplementares são destinados ao reforço de dotação orçamentária. Os créditos extraordinários são destinados à suprir despesas urgentes e imprevistas, como em casos específicos e de manifestação legal. Por sua vez, em se tratando de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, se procede a abertura de créditos especiais. Com efeito, abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de:

- suplementar dotações para a utilização do superávit financeiro de 2019.

Para atender as despesas, serão utilizados os recursos de Superavit Financeiro nas Dotações dos Projeto/atividade relacionados no projeto de Lei.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia, 14 de Janeiro de 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL